



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO

OF. Nº

LEI Nº 2.307 DE 29 DE JULHO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZADOS), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FULCIBER, que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

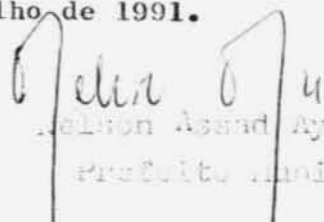
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros).

	5.	<u>DIV. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>	
	6.9	<u>Secção Cultura e Turismo</u>	
02.01	8.48.2472.052	Equip. e Mat. Permanente.....	4.000.000,00
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	8.1	<u>Administração</u>	
02.01	10.07.0212.057	Outros Serv. e Encargos	1.000.000,00
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
02.01	16.91.5752.072	Outros Serv. e Encargos	3.000.000,00
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	10.1	<u>Administração</u>	
50.01	3.07.0332.087	Amortização Dívida Contratada...	5.000.000,00
	10.2	<u>Assistência e Providência</u>	
02.01	15.82.4922.089	Pensionistas	3.000.000,00
		Total da Suplementação	16.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de julho de 1991.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO

OF. Nº

LEI Nº 2.307 DE 29 DE JULHO DE 1991

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 16.000.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FIZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

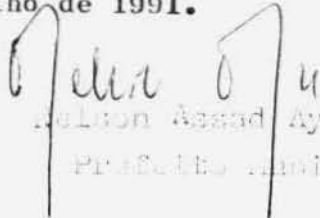
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros).

	6.	<u>DIV. EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>	
	6.9	<u>Secção Cultura e Turismo</u>	
120.01	8.48.2472.052	Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 4.000.000,00
	8.	<u>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
	8.1	<u>Administração</u>	
132.01	10.07.0212.067	Outros Serv. e Encargos	R\$ 1.000.000,00
	8.4	<u>Ruas e Avenidas</u>	
132.01	16.01.5752.072	Outros Serv. e Encargos	R\$ 5.000.000,00
	10.	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
	10.1	<u>Administração</u>	
150.01	3.07.0332.087	Amortização Dívida Contratada...	R\$ 5.000.000,00
	10.2	<u>Assistência e Previdência</u>	
152.01	15.82.4922.089	Pensionistas	R\$ 3.000.000,00
		Total da Suplementação	R\$ 16.000.000,00

Art.2º - A presente suplementação será coberta com os recursos provenientes do Exercício de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de julho de 1991.


Nelson Assad Ayub (Dr.)
Prefeito Municipal